



ATA DE JULGAMENTO DA CONVITE Nº 012/2014 para a Aquisição de playground em peças plásticas que será instalado no Centro de Lazer e atendimento ao turista, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório. estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Silvia Carla Rodrigues de Morais membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 15h e 00 min. e logo após a lavratura da ata referente ao Convite nº 012/2014, do corrente ano, para a aquisição de playground em peças plásticas que será instalado no Centro de Lazer e atendimento ao turista, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Foram convidadas a participar do presente certame sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 15/05/2014, conforme print da caixa de mensagens enviadas (licitacao.socorro@gmail.com) pela Divisão de Licitações, anexa ao processo, as sequintes empresas : 1) ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE MUNIZ **PLAYGROUNDS** LTDA-ME (arnaldo@triventures.com), **CLAUDIO** LUIS 2) (munizbringuedos@ig.com.br), 3) ADRIANA ABRAMOVICH - ME (vendas@bringuedonet.com.br). As empresas: 1) ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME, 2) CLAUDIO LUIS MUNIZ e 3) ADRIANA ABRAMOVICH - ME encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de n° 02 - Proposta, a empresa: 1) ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME (protocolo nº 006076/2014) e 2) ADRIANA ABRAMOVICH – ME (protocolo nº 006127/2014). Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina dos documentos apresentados pelas empresas verificou-se que a empresa: ADRIANA ABRAMOVICH - ME apresentou o requerimento de empresário com alteração de endereço sendo que o mesmo não consta o objeto social da empresa e apresentou as declarações de cumprimento do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal (item 8.3.1 do edital) e a declaração de que não possui impedimentos para contratar com o poder público (item 8.3.2 do edital) com assinatura do sócio gerente e não enviou documento que comprovasse que quem assinou as declarações possuía poderes para assinar as documentações apresentadas para participação do presente certame, e deixou de apresentar os demais documentos exigidos em edital conforme segue abaixo:

- 8.2.2.1 Cópia do Certificado de regularidade junto ao INSS (CND):
- 8.2.2.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 8.2.2.3 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- 8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.2.2.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 8.2.2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:** A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa obedecendo aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
- 8.2.2.7 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.
- a **Prova de Aptidão Técnico-Operacional**, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido materiais de características semelhantes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



B - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes, ou seja, em **22/02/2014.**

E considerando que a empresa não cumpriu com as exigências do edital a mesma deve ser inabilitada no presente certame. A empresa ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalicio. Quanto ao disposto no item 6.7.10 (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente), constatou-se que a empresa ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME apresentou declaração de Empresa de Pequeno Porte e comprovante de opção de simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações. Após análise de rotina a Comissão de Licitações verificou a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.7.3 das empresas através www.sifge.caixa.gov.br (CRF do FGTS). www.tst.jus.br (CND www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/ (Consulta de Apenados) http://www.dividaativa.sp.gov.br/ (Prova de regularidade com a Fazenda Estadual), www.receita.fazenda.gov.br (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CND do INSS e Comprovante do CNPJ), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial),, confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estar com a documentação de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

1) ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME, CNPJ nº: 05.980.340/0001-06; A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, comunicou as licitantes sobre as habilitações e inabilitação, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos contra os atos praticados pela Comissão. Após prazo recursal se dará prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 — Proposta. Nesta mesma data, tendo em vista que todas as empresas participantes encaminharam declaração abrindo mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, deu-se prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 — Proposta. Após análise de rotina verificou-se que a proposta apresentada pela empresa pela única empresa habilitada ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME estava em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orcamentária, a classificação ficou sendo a seguinte:

1) ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME pelo valor total de R\$ 23.780,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais):

item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	conjunto	01	Aquisição de playground em peças plásticas, composto por 01 Plataforma Quadrada, 07 Tubos, 01 Escorregador reto 1200, 01 Plataforma triangular, 01 Escorregador reto aberto 900, 01 Escada de Acesso 900, 01 Ponte tubular, 01 Flor, 01 Entrada Pato, 01 Teto Quadrado Casinha, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.	R\$ 23.780,00	R\$ 23.780,00
				TOTAL	R\$ 23.780,00



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **ADBLACK TRIVENTURES COMERCIO DE PLAYGROUNDS LTDA-ME**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro comunicou a empresa licitante sobre a classificação, concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, e considerando que a mesma enviou, antes da finalização da presente ata, declaração abrindo mão de quaisquer recurso ou impugnações a qual segue anexa a presente ata, deu-se por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitantes presentes. Socorro, 23 de maio de 2014.

Paulo Reinaldo de Faria Presidente da Comissão Lilian Mantovani Pinto de Toledo Membro da Comissão Silvia Carla Rodrigues de Morais Membro Suplente da Comissão